

LEI MUNICIPAL N.º 1.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015.

Parágrafo Único. A prorrogação do caput se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de Julho de 2024, que prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, ficam mantidas e vigentes as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação a ser submetido à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.



JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com

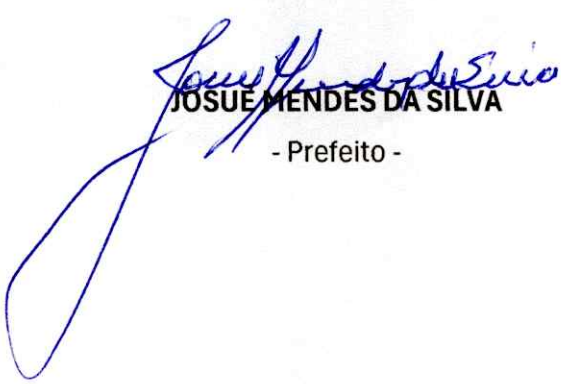
LEI MUNICIPAL N.º 1.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.734, de 30 de setembro de 2025**, que *“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 30 de setembro de 2025.

Ofício GP nº. 409/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.

Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

01/10/25 nº 388

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

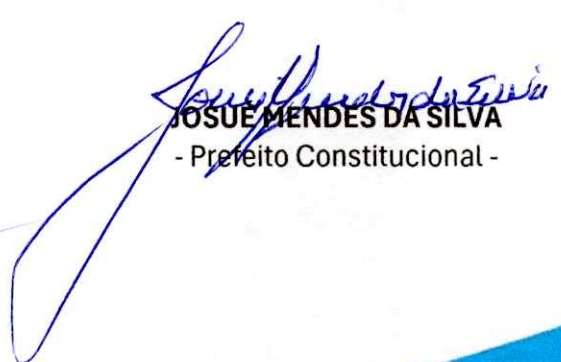
LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.	Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,




JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -